



alterado em 10/10/99

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**Prefeitura Municipal de Parintins**  
**PROCURADORIA**

LEI N° 016/99 - PGPMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESAPROPRIAR UM LOTE DE TERRA PARA A IMPLANTAÇÃO  
DO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO(LIXEIRA PÚBLICA) DO  
MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão HERALDO FARIAS MAIA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 1999 - APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar em nome do MUNICÍPIO DE PARINTINS, 01(um) terreno de propriedade do Sr. LUIZ LOBATO TEIXEIRA, localizado na Estrada do Contorno com Área: 87.135,00 m<sup>2</sup>; Perímetro: 1.211,00m e com os seguintes limites; Frente(Norte) - 235,50m com Estrada do Contorno; L. Esquerda (Oeste) - 370,00m com Lulz Lobato Teixeira; L. Direito (Leste) - 370,00m com Edson da Silva Marques, e Sul - 235,50m com áreas do Parananema.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior tem por finalidade a construção de um Aterro Sanitário controlado (Lixeira Pública), não podendo a área ser destinada para outras finalidades.

Art. 3º - O Executivo Municipal efetuará a indenização ao proprietário do imóvel, à Conta de Recursos do Orçamento de 2.000, com prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil em, 18 de novembro de 1999.

*Heraldo Farias Maia*  
Prefeito Municipal de Parintins